



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3299 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a utilização de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) no Orçamento Programa para 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.04 – Média e Alta Complexidade

10.302.2061.2160.05 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC

3190.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 100,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal R\$ 2.390.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 9.800,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 100,00

3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 150.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário R\$ 500.000,00

Total dos Créditos R\$ 3.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorrem de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 17 de dezembro de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município